

## **DECRETO Nº 15830/2019**

**Amplia a área de abrangência e regulamenta o estacionamento rotativo – EstaR - no município de Dois Vizinhos, e dá outras providências.**

**Raul Camilo Isotton**, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Municipais n.ºs 1835/2013, 2157/2017 e 2330/2019,

### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** Amplia a área de abrangência do sistema de estacionamento rotativo – EstaR, sujeitando ao pagamento, pelo uso do espaço público, os proprietários e/ou condutores dos veículos que utilizarem as áreas abaixo enumeradas:

- I - Rua Souza Naves – no trecho entre a rua João Dalpasquale e a rua Inês Pinzon;
- II - Rua Prudente de Moraes - no trecho entre a rua João Dalpasquale e rua Inês Pinzon;
- III - Rua Marechal Floriano Peixoto - entre rua João Dalpasquale e rua Inês Pinzon; e
- IV - Rua Guilherme Antonio Giordani - entre rua 7 de Setembro e rua João Dalpasquale.

**Art. 2º** Para as áreas descritas no artigo 1º haverá cobrança do EstaR a partir do dia 11 de Novembro de 2019.

**Art. 3º** Altera a redação do §1º e 5º do art. 1º do Decreto 15677/2019 para que passe ter a seguinte redação:

(...) § 1º A adesão pelos estabelecimentos comerciais ao credenciamento da venda de créditos de estacionamento e recarga dos mecanismos eletrônicos de acesso e uso do estacionamento rotativo será livre a todos interessados, desde que credenciados junto à empresa na forma do edital de licitação.

(...) § 5º Só poderão ser credenciadas pessoas jurídicas que apresentarem contrato social e certidão negativa municipal.

**Art. 4º** As operações realizadas por meio eletrônico e/ou aplicativo terão custo ao Município de 10% referente à taxa de administração da operadora, sem ônus ao usuário.

**Art. 5º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 27 de setembro de 2019.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos,  
Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de novembro  
do ano de dois mil e dezenove, 58º ano de emancipação.**

**Raul Camilo Isotton**  
Prefeito

Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se

**Marcia Besson Frigotto**  
Secretária de Administração e Finanças